



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 041/84

De 13 de junho de 1.984.-

" Concede aumento Salarial".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estipulado o valor de CR\$ 97.176,00 (noventa e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros), como salário aos Servidores contratados sob o Regime de C.L.T., que até a data de 30/04/84, perceberam salários compreendidos entre os de CR\$ 50.256,00 (cincoenta mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) e CR\$ 63.900,00 (sessenta e três e novecentos cruzeiros).-

PARÁGRAFO ÚNICO - Às ocupantes dos Cargos de Escriturária, do Setor de Contabilidade, que percebiam salários compreendidos neste Artigo, fica concedido aumento de 140% (cento e quarenta por cento) sob seus respectivos salários.-

ARTIGO 2º - Aos Professores contratados sob o regime de C.L.T., fica concedido aumento salarial na seguinte porcentagem, sobre o valor atual pago por período de aulas:

- a) Professor Normalista..... 40 %
- b) Professor Leigo..... 94 %

PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupante da função de Secretária das Escolas Rurais do Município, fica concedido aumento salarial de 59 %, (cincoenta e nove por cento).-

ARTIGO 3º - Aos Servidores contratados sob o Regime de C.L.T., detentores de função gratificada, fica concedido aumento salarial de 50 % (cincoenta por cento).-

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos demais Servidores contratados sob o Regime de C.L.T., fica concedido aumento salarial de 45 % (quarenta e cinco por cento).-

ARTIGO 4º - Aos nomeados em Comissão, fica concedido aumento salarial de 40 % (quarenta por cento).-

Segue.....Fls. 02